



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Exmo. Sr.

Wellington Bonacini de Carvalho
DD.Pres. Conselho Administrativo do INPAR

Ref.: REQUISIÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação, para prestação de serviços de avaliação atuarial deste Instituto, rel. ao exercício de 2010, com a finalidade da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, solicitamos proceder à abertura de licitação para realização.

A despesa para execução dessa transação correrá à conta 0301 04 122 0902 6.022 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento de 2010.

Disponibilidade financeira: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de outubro de 2009

Cordialmente,


RENATO MARINZECK DA SILVA
INPAR – MAT. 2007
Gerente Administrativo
CPF 044.874.926-29



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de outubro de 2009.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

É a presente para comunicar a V. Sas., que conforme pedido formalizado pelo Gerente Administrativo deste Instituto de Previdência, é preciso dar os prosseguimentos legais, ou seja, montagem do processo licitatório, para a contratação de pessoa jurídica para elaboração da Avaliação Atuarial do ano de 2010, nos termos da Portaria MPS nº 403/08.

A finalidade da contratação é a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios do Instituto de Previdência do Município.

Sendo o que havia para o momento,

Atenciosamente,



Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo

**Publicações do Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais - INPAR**

**PORTARIA N.º 017/2009
Retifica Ato de Aposentadoria n.º 27/2005**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003; RESOLVE: fica retificado o Ato de Aposentadoria N.º 27/2005, de 01/11/2005, que concede aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao servidor JOÃO BATISTA DANIEL, matrícula 298, CPF 575.400.206-87, cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, Grau A, da Lei Municipal n.º 2.987, de 27/12/2002, nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Relatório Médico Pericial datado de 27/06/2003 - C.I.D. F 31.4, firmado pelos médicos peritos: Dr. Maurício Giubilei - CRM 141.73-S e Dr. Marcelo Safatle Soares - CRM-13.563-T, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com o direito a continuidade de percepção da Gratificação por Tempo de Serviço - Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II, e quinqüênio nos termos do art. 74, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.086/92, a partir de 30/06/2003.

**PORTARIA N.º 018/2009
Retifica Ato de Aposentadoria n.º 10/2004**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003; RESOLVE: fica retificado o Ato de Aposentadoria N.º 10/2004, de 13/08/2004, que concede aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à servidora VALDIVINA DAS GRAÇAS DIAS JUSTINO, matrícula 549, CPF 909.320.996-53, cargo efetivo Merendeiro, nível 01, Grau B, da Lei Municipal n.º 2.987, de 27/12/2002, nos termos da Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 23, inciso I, art. 24 e, Lei Municipal n.º 2.103/93, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Relatório Médico Pericial datado de 23/06/2003 - C.I.D. R 40 e G 20X, firmado pelos médicos peritos: Dr. Cláudio Vinícius Serrilha - CRM-SP 89632 e Dr. Arthur Augusto Vilela - CRM-17.003, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com o direito de continuidade de percepção da Gratificação por Tempo de Serviço - Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II, e quinqüênio nos termos do art. 74, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.086/92, a partir de 23/07/2003.

**PORTARIA N.º 019/2009
Concede Aposentadoria ao Segurado**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora MARIA JOANA D'ARC SILVA, matrícula n.º 4157, portadora da CI RG M-8.124.908 SSP/MG, CPF 389.706.436-72, cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, Grau B, da Lei Municipal n.º 2.987 de 27/12/2002; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 14/04/08 - C.I.D. - M 75.1, firmado pelos médicos: Dr. Adauto Manfrin Mendes - CRM - 25113 e Dr. Japeri de Melo Dantas - CRM 8914, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Quinqüênio nos termos do art. 74, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 04/11/2008.

**PORTARIA N.º 020/2009
Concede Aposentadoria ao Segurado**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS FILHO, matrícula n.º 785, portador da CI RG M-8.998.858 SSP/MG, CPF 516.366.546-49, cargo efetivo Artífice de Obras e Serviços Públicos II, Nível 04, Grau A, da Lei Municipal n.º 2.987 de 27/12/2002; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 27/05/2009 - C.I.D. - I 50, firmado pelos médicos: Dr. Renato Silva Rossi - CRM - 35290 e Dr. Marcelo Safatle Soares - CRM 13563-S, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92; com direito a continuidade de percepção de Quinqüênio nos termos do art. 74, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.086/92, Gratificação por Tempo de Serviço - Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a partir de 01/06/2009.

**PORTARIA N.º 21/2009
ALTERA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMPOSTA PELA PORTARIA N.º 01/2009.**

O presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 01/2009 que compôs a Comissão de Licitação para o exercício de 2009, designando a partir de 1º de junho de 2009 o servidor público Miguel Paschoini, para integrar essa Comissão.

Art. 2º - Ratifica a Comissão de Licitação 2009 que ficou assim constituída:

- MARIA LETÍCIA DA SILVA GONÇALVES FIRMINO - PRESIDENTE
- MIGUEL PASCHOINI
- MARIA IMACULADA BÍCEGO SILVA
- RENATO MARINZECK DA SILVA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; entrará esta portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2009.

Registre, publique-se e cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 01/2009

Contratante Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, Contratado: Miguel Paschoini - Processor contratado em caráter de urgência, baseada na Portaria n.º 17/2009. - Objeto: Prestação de serviços, exercendo as atribuições e qualidades de função pública de AGENTE ADMINISTRATIVO I - Valor mensal R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) - Vigência: 180 (cento e oitenta dias), com início em 01/06/2009 e término em 01/12/2009 - Dotação Orçamentária: 0301041220902 6.022 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Publique-se.
São Sebastião do Paraíso, 01 de junho de 2009.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO - Presidente do Conselho Administrativo - INPAR



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

PARECER JURÍDICO N. 26/2010

CONSULENTE: **INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

OBJETO: Parecer jurídico prévio do Processo n. 014/2009 – Dispensa n. 08/2009

CONSULTADO pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Processo n. 014/2009 relativo à Dispensa n. 08/2009, a partir do Ofício da Presidenta da Comissão Permanente de Licitações do INPAR, em cumprimento ao disposto no art. 38¹, VI e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para contratação de serviços de avaliação atuarial do INPAR, relativo ao exercício 2010, sendo que a DISPENSA do certame se dá em virtude da previsão do art. 24², II, c/c art. 26³, todos da mesma Lei n. 8.666/93, **uma vez que foi constatado que todos os procedimentos legais exigidos foram seguidos.**

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pelo Sr. Gerente Administrativo do INPAR, em 22/10/2009, as propostas, e a informação de existência de dotação orçamentária para tal.

Portanto, havendo previsão expressa do art. 24, II, da referida Lei n.º 8.666/1993, e, **estando todo o Processo n. 014/2009 formalmente em ordem, pode o mesmo ser formalizado e executado nos estritos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 (DOU 22/6/1993, rep. DOU 6/7/1994 e ret. DOU 2/7/2003)**, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição

¹ DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

² Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

³ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



INPAR

Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, alterada e republicada conforme determinado na Lei nº 8.883, de 8/6/1994, DOU 9/6/1994 e suas posteriores alterações.

Desta forma, **somos pelo prosseguimento da Dispensa e pela contratação do adjudicatário.**

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é o parecer prévio.

São Sebastião do Paraíso-MG, 18 de Janeiro de 2010.


Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MG n. 93.821